

125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

15.09.14

LEI Nº 4.351

DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

FL. N° 10

PROC. N° 91.115

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a aquisição de equipamentos, e material de custeio, financiados com recursos federal e estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.147 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal

Estadual – 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$- 10.000,00

02 14 01.10 301 0014 2.148 – Gestão da Unidade Básica de Saúde

Estadual – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$- 20.000,00

02 14 01.10 301 0014 2.152 – Gestão do ESF

Estadual – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$- 125.000,00

Total..... R\$- 155.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Indústria Comércio e Habitação

Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações.... R\$ 155.000,00

Total..... R\$ 155.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

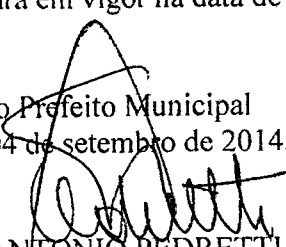
LEI Nº 4.351

DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes nos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de setembro de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	11
PROC. Nº	PL 115
	9

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


VERA MARIA CHÍTERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta.